



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**

**1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI**

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0088436-95.2025.8.16.0014**

Cumpra-se a decisão anteriormente proferida.

Considerando a superveniência dos embargos de declaração de mov. 375 e do pedido incidental formulado no mov. 384, intime-se a Administradora Judicial para que, no prazo já assinalado, posto que ainda em curso, manifeste-se também acerca dos referidos requerimentos. Intime-se por telefone, certificando.

Após, voltem conclusos para apreciação conjunta dos embargos de declaração, do pedido incidental de prorrogação do stay period e essencialidade.

Intimem-se.

**Curitiba, 22 de julho de 2026.**

***Mariana Gluscynski Fowler Gusso***  
***Juíza de Direito***

